PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.141/2003

" Concede Aumento de Remuneração aos Servidores do Legislativo Municipal e Dá Outras Providências "

O Povo do Município de Abaeté por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O presente reajuste incide tão somente sobre os vencimentos básicos de cada cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2003, em atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Complementar 002/2002.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos três dias do mês de julho de dois mil e três (03/07/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Abaeté